

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO ÚNICA DE EXPORTAÇÃO – DU-E



- 1) ELABORAR DU-E
 - 1.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 - 1.1.1) DU-E VINCULADA A DRAWBACK INTEGRADO SUSPENSÃO
 - 1.1.2) DU-E SUJEITA À VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA
 - 1.1.3) DU-E VINCULADA A LPCO (LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO E OUTROS DOCUMENTOS)
 - 1.1.4) DU-E VINCULADA A LPCO DE FINANCIAMENTO
 - 1.1.5) OPERAÇÕES DE REEXPORTAÇÃO
 - 1.1.6) OPERAÇÕES VINCULADAS A EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO ANTERIOR
 - 1.1.7) REGULARIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA
 - 1.1.8) REGULARIZAÇÃO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO
 - 1.1.9) OPERAÇÕES REGISTRADAS A POSTERIORI (DU-E A POSTERIORI)
 - 1.1.10) OPERAÇÕES SEM SAÍDA DA MERCADORIA DO PAÍS (EXPORTAÇÃO FICTA)
 - 1.1.11) ANEXAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
 - 1.2) COM NOTA FISCAL FORMULÁRIO
 - 1.3) SEM NOTA FISCAL
 - 1.3.1) EMBARQUE ANTECIPADO (novidade)
 - 1.3.2) DEMAIS OPERAÇÕES SEM NOTA
- 2) RETIFICAR DU-E
 - 2.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA
- 3) CANCELAR DU-E
- 4) VALIDAÇÕES DE ENQUADRAMENTOS DA DU-E ENTRE ITENS
- 5) RASCUNHO E DIAGNÓSTICO DA DU-E (novidade)

1) ELABORAR DU-E

1.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A DU-E poderá ser elaborada por serviço ou por tela, sendo o documento preenchido campo a campo. O declarante ou o próprio exportador deverá informar os dados da operação de exportação a partir dos dados da Nota Fiscal Eletrônica ([NF-e](#)), sendo verificado pelo sistema o tratamento administrativo do produto ou do tipo da exportação.

As operações que podem ser registradas por meio da DU-E constam dos [normativos](#) que lhe dão suporte jurídico, os quais são alterados a cada nova evolução do sistema:

- [Portaria Conjunta RFB / SECEX nº 349, de 21 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\)](#);
- [Portaria Secex nº 14, de 22 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\) - consolidada](#);
- [Instrução Normativa RFB nº 1.702, de 21 de março de 2017 \(DOU de 23/03/2017\)](#);
- [Portaria Coana nº 54, de 03 de julho de 2017 \(DOU de 06/07/2017\)](#).

Uma vez feito o *login* no Portal Siscomex, o acesso à funcionalidade de “Elaborar DU-E” se dará acessando-se Módulo “Exportação” >> “Declaração Única de Exportação” >> “Elaborar DU-E”

Passo 1: Informações Gerais

1. O sistema disponibiliza os campos abaixo a serem preenchidos:

Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais

Informações Básicas

* CNPJ/CPF do declarante:

* Forma de exportação:

- Por conta própria
- Por conta e ordem de terceiros
- Por operador de remessa postal ou expressa

Situação especial:

0 - Nenhuma

* Tipo de documento fiscal que ampara as mercadorias a serem exportadas:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
- Nota Fiscal Formulário
- Sem nota fiscal

2. Declarante: informar o CNPJ ou o CPF do responsável por apresentar a DU-E e promover a operação de exportação. **ALERTA:** o despachante aduaneiro não é o declarante, mas seu representante legal.

3. Forma de Exportação: o declarante escolhe entre as opções disponíveis conforme lista a seguir (vide arts. 11 a 13 da IN RFB nº 1702/17).

3.1. Por conta própria: código “1001” da versão em xml

3.2. Por conta e ordem de terceiros: código “1002” da versão em xml

3.3. Por operador de remessa postal ou expressa: código “1003” da versão em xml

4. Situação Especial:

4.1. Nenhuma: default do sistema, que se aplica a maioria das operações;

4.2. DU-E a posteriori: nos casos em que o registro da operação se dá após a saída da mercadoria do país. São aqueles previstos no art. 102 da IN RFB nº 1702/17;

4.3. Exportação sem saída da mercadoria do país: aplica-se nos casos de exportação ficta e bens a serem admitidos no regime aduaneiro especial de DAC, hipóteses em que não são preenchidos dados de embarque. Estão previstos no art. 105 da IN RFB nº 1702/17.

5. Tipo de documento fiscal que ampara as mercadorias a serem exportadas:

5.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

5.2. Nota Fiscal Formulário: vide item 1.2

5.3. Sem nota fiscal: vide item 1.3

* Moeda de negociação ou de referência:

Referência única de carga (RUC):

Selecione...

Obs: moeda de referência aplica-se às operações em que não há venda de bens

6. Moeda de negociação ou de referência: o sistema disponibilizará lista das moedas para ser escolhida pelo usuário.

7. RUC: o usuário poderá criar sua própria RUC (Referência Única de Carga), caso não o faça, o sistema a criará conforme modelo padrão, o qual será reiniciado anualmente. O formato da RUC atende a uma recomendação da Organização Mundial de Aduanas (OMA) para a *Unique Consignment Reference* (UCR). O formato da RUC é <ano><país><exportador><década><referência do operador> e deve conter no máximo 35 caracteres no total, onde:

<ano> : o ano em que a RUC é atribuída no Portal Siscomex a uma dada exportação por meio de DU-E, por exemplo, "7" se atribuída em 2017, "8" se atribuída em 2018, e assim por diante;

<país> : o país onde a RUC foi atribuída. No caso brasileiro, sempre "BR";

<exportador> : é a identificação do exportador no CNPJ ou CPF, conforme o caso. Se CNPJ, com 8 dígitos, e se CPF, 11 dígitos;

<década> : a década do ano em que a RUC é atribuída no Portal Siscomex a uma dada exportação por meio de DU-E, por exemplo, "1" se atribuída em 2017, "2" se atribuída em 2020, e assim por diante;

<referência> : uma série única de caracteres que pode ser atribuída pelo exportador/declarante ou, se ele não o fizer, pelo sistema. A <referência> deve conter de 1 a 23 caracteres, caso seja CNPJ, e no máximo 20 caracteres, caso seja CPF.

Local de despacho

* Unidade da RFB:

Selecione...

Em Recinto Aduaneiro:

Sim Não

* Recinto Aduaneiro:

Selecione...

Local de embarque

* Unidade da RFB:

Selecione...

* Em Recinto Aduaneiro:

Sim Não

* Recinto Aduaneiro:

Selecione...

Referência de Endereço:

8. Local de Despacho:

8.1. Unidade da RFB: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da [Tabela de Unidades da RFB](#).

8.2. Recinto Aduaneiro: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da [Tabela de Recintos Aduaneiros](#).

8.3. Despacho fora de recinto: o usuário deve indicar as coordenadas geográficas do local de despacho e o CNPJ/CPF do responsável pelo local:

8.3.1. Em locais de zona primária: o responsável é necessariamente um operador portuário, um transportador internacional ou a própria RFB, os quais deverão recepcionar as cargas para despacho;

8.3.2. Em locais de zona secundária: para saber se o recinto é de zona primária ou secundária, consulte as [Tabelas Aduaneiras](#);

8.3.3. Despacho domiciliar: pode ocorrer em qualquer local do território nacional autorizado pela RFB ou em legislação específica. Neste caso o responsável pelo local é sempre o exportador.

9. Local de Embarque:

9.1. Unidade da RFB: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da [Tabela de Unidades da RFB](#);

9.2. Recinto Aduaneiro: o usuário deverá preencher o campo escolhendo um dos códigos da [Tabela de Recintos Aduaneiros](#), que deverá ser sempre de zona primária;

9.3. Referência de Endereço: se o embarque ocorrer “fora de recinto” alfandegado, o usuário poderá indicar uma referência de endereço do local onde ocorrerá o embarque.

Complementos

Via especial de transporte:

Selecione...

Informações complementares:

9.4. Via Especial de Transporte: se for o caso, o declarante escolhe entre as opções disponíveis conforme lista a seguir: Meios próprios, Dutos, Linhas de transmissão, Em mãos, Por reboque ou Transporte vicinal fronteiriço;

10. Informações Complementares: este campo é opcional e de livre preenchimento pelo declarante (600 caracteres).

11. Concluído o preenchimento, o usuário deve clicar em **“Avançar”** para passar para o Passo 2.

Passo 2: Notas Fiscais

Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais 2 Notas Fiscais

* Chave de acesso da NF-e:

Adicionar Limpar

Nota fiscal	Chave de acesso

< Retornar

Avançar >

12. Chave de acesso da NF-e: nesta tela o usuário informará o número da chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica que possui 44 caracteres, clicando em seguida no botão **“Adicionar”**. Após incluir todas as NF-e, o usuário deverá clicar em **“Avançar”** para passar para a tela seguinte. O sistema importará os dados da NF-e, sendo que:

12.1. A NF-e deverá conter todos os CFOP de seus itens iniciados por 7;

12.2. A NF-e deverá estar na situação “autorizada”;

12.3. Todas as NCM da NF-e devem existir na tabela de NCM;

12.4. O campo de unidade tributável de cada item da NF-e deve ser preenchido com a unidade de medida estatística da NCM, conforme [Nota Técnica 2016.003 do Encat/RFB](#);

12.5. O país do importador deve ser o mesmo para todas as notas adicionadas.

13. O usuário poderá clicar no ícone de “excluir” () caso decida não utilizar uma das notas adicionadas.

Obs.: a nota não poderá ser excluída após o detalhamento dos itens, somente até este passo.

14. O usuário poderá também optar por **“Retornar”** para voltar ao Passo 1.

Passo 3: Detalhamento dos Itens

Selecione cada um dos itens abaixo para complementar suas informações:

	Número do item de DU-E	Número da nota fiscal
	001	Eletrônica - NF-e normal -

15. Nesta tela o sistema irá listar as notas fiscais adicionadas para o usuário completar os dados de comércio exterior, por item de DU-E, os quais são criados a partir dos itens de cada uma das notas fiscais.

16. O usuário deverá clicar no ícone  para completar o detalhamento dos dados do item.

Detalhes do Item de DU-E 001

Exportador:
07.689.002/0001-89 - HPOIWHI U.W.

Código da NCM: 61051000 Texto da posição da NCM: CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO.

Atributos da NCM:
* Teste atributo produto - salto por NCM:
Selecione...

Descrição da mercadoria: SEM ANUENCIA Tratamento prioritário: Selecione...

Obs.: Há dados que migram das notas fiscais adicionadas e não podem ser alterados, quais sejam: CNPJ/CPF e nome do exportador, código da NCM, texto da posição da NCM; descrição da mercadoria preenchida na nota (120 caracteres), unidade de medida estatística e comercializada, quantidade na unidade de medida estatística e comercializada, nome e endereço do importador.

17. Tratamento Prioritário: o declarante escolhe entre as opções disponíveis se há motivo para a operação ter prioridade para o embarque.

17.1. Carga Percível: código "5002" da versão xml

17.2. Carga Perigosa: código "5003" da versão xml

17.3. Carga Viva: código "5001" da versão xml

17.4. Partes e peças de aeronave: código "5006" da versão xml

* NCM: 29329999 Texto da posição da NCM: OUTROS

Atributos da NCM:

Tipo de uso:
Selecione...

* Destaque:
Selecione...

18. Destaque x Atributo: atributos são detalhamentos das mercadorias para sua melhor classificação, podendo haver ou não um atributo para a NCM.

18.1. NCM que não possuem atributos: o campo fica em branco.

18.2. NCM que possuem atributos: o usuário deverá preencher de acordo com o código de atributo existente para a NCM conforme Lista de Atributos (destaques) por NCM, em [XML e JSON](#).

Obs.: os que são de preenchimento obrigatório estão marcados com *.

Descrição complementar da mercadoria:

Digite a Descrição Complementar

Informações Básicas

Unidade estatística:	Quantidade estatística:	* Peso líquido total (KG):	
UN	20,00000		
Unidade comercializada:	Quantidade comercializada:	Valor (R\$):	Comissão do agente (%):
UN	20,00000	40.000,00	

19. Descrição Complementar da Mercadoria: neste campo a mercadoria pode ser mais detalhada, se houver necessidade (600 caracteres).

20. Peso Líquido Total (KG) do Item da DU-E: o declarante informa o peso líquido total do item da DU-E, sendo que o sistema irá somar os pesos de todos os itens.

Obs.: o valor em reais que migra para a DU-E, considera os valores contidos na nota (despesas de frete, seguro, outras e desconto), sendo que migra o resultado líquido.

21. Comissão de Agente: se houver comissão de agente na operação, o declarante deverá preencher o percentual de acordo com os limites estabelecidos pela SECEX (01 a 24: até 10%; 25 a 83: até 15%; 84 a 97: até 20%).

* Condição de venda:	* VMCV (AUD):	* VMLE (AUD):	VMCV: Valor da mercadoria na condição de venda VMLE: Valor da mercadoria no local de embarque
Selecione...			

Nome do importador:
Tshirts of America

Endereço do importador:
36 Street, Times Square, New York - 12 - Zona Sud - Exterior - ESTADOS UNIDOS

País do importador:
ESTADOS UNIDOS

22. Condição de Venda: o declarante preenche conforme termos negociados com o importador, sendo as opções listadas a seguir ([Incoterm](#)):

- 22.1. Código "C+F": COST PLUS FREIGHT
- 22.2. Código "C+I": COST PLUS INSURANCE
- 22.3. Código "CFR": COST AND FREIGHT
- 22.4. Código "CIF": COST, INSURANCE AND FREIGHT
- 22.5. Código "CIP": CARRIAGE AND INSURANCE PAID TO
- 22.6. Código "CPT": CARRIAGE PAID TO
- 22.7. Código "DAP": DELIVERED AT PLACE
- 22.8. Código "DAT": DELIVERED AT TERMINAL
- 22.9. Código "DDP": DELIVERED DUTY PAID
- 22.10. Código "EXW": EX WORKS
- 22.11. Código "FAS": FREE ALONGSIDE SHIP
- 22.12. Código "FCA": FREE CARRIER
- 22.13. Código "FOB": FREE ON BOARD
- 22.14. Código "OCV": OUTRA CONDICAÇÃO DE VENDA

23. Valor da Mercadoria na Condição de Venda (VMCV): o declarante informa o valor da mercadoria na condição de venda e na moeda negociada.

24. Valor da Mercadoria no Local de Embarque (VMLE): o declarante informa o valor da mercadoria no local de embarque e na moeda negociada.

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

90003 - EXPORTACAO TEMPORARIA DE OBRAS DE ARTE E DE BENS DESTINADOS A FEIRAS E EXPOSICOES

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Exportação Temporária

Prazo pretendido (dias):

Dossiê digital de atendimento:

25. Enquadramento: cada item de DU-E poderá conter até 4 códigos de enquadramentos, sendo o relacionamento entre eles validado pelo sistema quando do envio dos dados para registro da DU-E (vide item 4);

26. Exportação Temporária: se for escolhido um dos enquadramentos de exportação temporária (90001, 90003, 90005, 90099 ou 90115) o declarante poderá informar a quantidade de dias que o bem ficará fora do país e o número do dossiê digital de atendimento (campos opcionais).

Obs.: para a regularização da exportação temporária, vide item 1.1.7.

CCPTC/CCROM

A mercadoria é amparada por:

- Não amparada
 CCPTC
 CCROM

Lista de LPCO

Número do LPCO:

E

Adicionar LPCO

Lista de Países Destino

* País de destino:

Selecione...

* Quant. unid. estatística:

Adicionar País Destino

País de destino	Quant. unid. estatística	
AUSTRALIA - AU	100,00000	 
BAHAMAS, ILHAS - BS	200,00000	 
CATAR - QA	200,00000	 

Concluir Preenchimento de Item de DU-E

27. CCPTC/CCROM: CCPTC é o “Certificado de Cumprimento de Política Tarifária Comum” e CCROM é o “Certificado de Cumprimento do Regime de Origem do Mercosul”. As informações de CCPTC/CCROM são facultativas quando o “País de Destino Final” informado na tela “Dados Gerais” não pertencer ao Mercosul.

28. Lista de LPCO: vide item 1.1.3 ([DU-E VINCULADA A LPCO \(LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO E OUTROS DOCUMENTOS\)](#))

29. País de Destino: o país de destino final da mercadoria pode ser diferente do país do importador, mas deve ser o mesmo país que será informado pelo transportador na manifestação de dados de embarque. O declarante deverá escolher o país de destino da lista disponível na tela e clicar em “adicionar país destino”, sendo que a lista completa pode ser consultada na [Tabela de Países do Siscomex](#).

30. Quantidade na unidade de medida estatística: o próprio sistema já preenche automaticamente a quantidade, de acordo com o contido no item da DU-E. Clicar em “adicionar país destino”.

Notas Fiscais Referenciadas Eletrônicas

Adicionar Nota Fiscal Referenciada Eletrônica

Notas Fiscais Referenciadas Formulário

Adicionar Nota Fiscal Referenciada Formulário

Notas Fiscais Complementares

Adicionar Nota Fiscal Complementar

31. Dependendo do CFOP da nota de exportação, o sistema poderá solicitar o preenchimento das notas referenciadas ou, se for o caso, o exportador poderá complementar o item com a inclusão de notas fiscais complementares;

Nota Referenciada



* Chave de acesso da NF-e:

* Item da NF:

* Quant. associada:

Quant. Associada: é a quantidade, na unidade estatística, de determinado item de nota fiscal referenciada que foi associada a um item da nota fiscal de exportação que instrui a DU-E.

Adicionar

32. Nesta tela o usuário informa as chaves de acesso das notas referenciadas, o item respectivo e a quantidade associada. Clica em “**Adicionar**” para refazer o procedimento para todas as notas referenciadas, se houver;

Nota Referenciada Formulário

* UF

* Ano/Mês

* Cpf/Cnpj do Emitente

* Modelo

* Série

* Número do documento

* Número Item

* Quantidade

Adicionar

33. Se houver nota referenciada formulário, deve-se preencher os campos marcados com *.

Nota Complementar



* Chave de acesso da NF-e:

* Item da NF:

Adicionar

34. Se houver necessidade de inserir notas complementares, deve ser informada a chave de acesso e o item da NF.

35. Quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos, deve-se clicar em **“Concluir Preenchimento de Item de DU-E”** para preencher o detalhamento do próximo item, se houver (em tela é possível elaborar DU-E com até 500 itens, por *webservice* o sistema aceita até 999 itens).

Lista de Itens de DU-E com Detalhamento

Número do Item de DU-E	Número da Nota Fiscal	Número do Item da Nota Fiscal	Quantidade Estatística	Unidade Estatística	
001	Eletrônica - NF-e normal - 001/000000190	001	100	TML	✓

< Retornar

Registrar

Passo 4: Anexação

36. Caso seja necessário, neste passo devem ser anexados os documentos instrutivos obrigatórios do despacho de exportação, com exceção das NF-e, bem como outros documentos eventualmente exigidos pela fiscalização aduaneira. Para mais detalhes, vide item 1.1.11.

37. Quando todos os itens forem detalhados (o sistema marca com ) , o declarante poderá clicar em **“Registrar”** para obter o resultado do processamento.

 DU-E nº 18BR990001241-0 registrada com sucesso
RUC 8BR07689002100000000000000000004690
Chave de Acesso da DU-E 18UDD000035990 [29/11/2018 14:09:55]

38. Se todos os campos estiverem corretamente preenchidos e não houver tratamento administrativo impeditivo, o sistema irá registrar a DU-E e informará o seu número, o número da RUC e a sua chave de acesso.

39. Com o número da DU-E e sua chave de acesso, qualquer usuário pode consultar os dados da DU-E e não apenas o seu histórico (consulta livre). Com essas duas informações, o exportador pode conceder acesso à uma instituição financeira que necessite consultar os dados da operação para fechamento de câmbio.

 Item: 1 - Não é possível efetuar uma operação com as características informadas(E0080) [05/10/2018 16:07:04] [DUEX-EZBQWI2593]

40. Caso exista algum **impedimento** para o registro o sistema irá apresentar os alertas com os motivos, indicando qual item da DU-E deve ser corrigido para a operação prosseguir.

41. Caso conste uma **mensagem** de alerta, e no controle administrativo conste “dispensado”, o exportador não precisará adotar nenhuma outra providência, uma vez que a mensagem serve apenas para passar alguma informação ou orientação ao exportador. Seja porque o produto a ser exportado poderá estar sujeito a Imposto de Exportação, seja porque o país de destino da mercadoria possui alguma restrição, seja para alertar sobre a forma de regularização a posteriori da operação, seja porque o órgão anuente necessitará consultar o respectivo item de DU-E. Nesse último caso, possibilita-se a dispensa da impressão do extrato, uma vez que o órgão terá as informações de que necessita consultando diretamente pelo sistema.

42. Caso haja necessidade de **autorização por órgão anuente**, a DU-E será registrada, mas conterà indicação no controle administrativo (vide item 1.1.3 - [DU-E VINCULADA A LPCO \(LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO E OUTROS DOCUMENTOS\)](#)) do modelo requerido.

1.1.1) DU-E VINCULADA A DRAWBACK INTEGRADO SUSPENSÃO

43. Quando for informado código de enquadramento de drawback (81101) no detalhamento dos itens da DU-E, o exportador deverá preencher os dados referentes ao Ato Concessório (AC) que deseja comprovar.

Enquadramento

* Primeiro enquadramento:

81101 - DRAWBACK SUSPENSÃO (NOTICIA SISCOMEX N.003, DE 20/02/2013)

44. Ao informar o enquadramento em um dos campos, o sistema disponibiliza o botão “Adicionar Ato Concessório”.

Enquadramento

* Primeiro enquadramento:

81101 - DRAWBACK SUSPENSÃO (NOTICIA SISCOMEX N.003, DE 20/02/2013)

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Atos Concessórios

Adicionar Ato Concessório

45. O usuário deve clicar em “Adicionar Ato Concessório” para que o sistema apresente a tela com os campos do Ato Concessório que se deseja comprovar.

Dados do Ato Concessório (AC)

* Tipo do AC:
Selecione

* Exportador é o beneficiário do AC?
 Sim Não

* Numero do AC: * CNPJ do beneficiário do AC: * Numero do item do AC: * NCM do item do AC:

* Quantidade utilizada: * VMLE com cobertura cambial: VMLE sem cobertura cambial:

Adicionar

46. O usuário deve escolher o tipo do AC e assinalar “Sim” ou “Não” para a pergunta “Exportador é o beneficiário do AC?”. Se o exportador não for o beneficiário do AC, deve-se preencher os dados das Notas Fiscais de Venda.

Dados do Ato Concessório (AC)

Tipo do AC:
INTERMEDIÁRIO

* Exportador é o beneficiário do AC?
 Sim Não

Notas Fiscais de Venda

* Número da Nota Fiscal ou Chave de acesso da NF-e: _____ * Quantidade: _____ * Data: _____ * Valor: _____

Salvar Nota Fiscal

* Número do AC: _____ * CNPJ do beneficiário do AC: _____ * Número do item do AC: _____ * NCM do item do AC: _____

* Quantidade utilizada: _____ * VMLE com cobertura cambial: _____ VMLE sem cobertura cambial: _____

Adicionar

47. Exceto o campo de “valor na moeda sem cobertura cambial”, os demais campos são obrigatórios.

48. As informações contidas na tela acima são validadas no sistema Drawback. Após a averbação da DU-E, se o embarque (CCE – Carga Completamente Exportada) ocorrer dentro da validade do AC, a exportação servirá para a comprovação, conforme previsto na legislação.

49. Nos casos de devolução de mercadoria importada amparada por Drawback, deve-se registrar a DU-E com os códigos 81195 ou 99195, conforme o caso, informando-se os dados solicitados pelo sistema. Para mais informações, consulte o manual de [Drawback Suspensão](#).

Dados do Ato Concessório (AC)

* Tipo do AC:
Selecione...

* Exportador é o beneficiário do AC?
 Sim Não

Documentos de Importação

* DI: / - * Adição: _____ * Quantidade: _____ * Valor: _____

Adicionar Documento de Importação

50. Sobre comprovações relacionadas a drawback na modalidade isenção, deve-se consultar o [Manual Drawback Isenção](#), sendo que o AC é informado em opção específica de retificação.

1.1.2) DU-E SUJEITA À VERIFICAÇÃO ESTATÍSTICA

51. Nos casos em que os valores unitários (VMLE/peso líquido em KG e VMLE/quantidade na unidade de medida estatística) estiverem fora dos parâmetros históricos observados pela SECEX, o sistema apresentará a mensagem abaixo:



Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais 2 Notas Fiscais 3 Detalhamento dos Itens

Informações de contato:

* Nome * Email * Telefone

52. A mensagem diz o seguinte:

Item DU-E [número do item da DU-E]: VMLE, peso líquido em KG e quantidade na unidade de medida estatística sujeitos à verificação estatística da Secex. Verifique se tais dados estão corretos e, se necessário, corrija-os. Caso estejam corretos, informe os campos solicitados abaixo. [data-hora]

53. O sistema solicitará ao exportador que verifique se tais dados estão corretos e, se necessário, corrija-os. Caso estejam corretos, o exportador deverá preencher os dados de contato (nome, e-mail e telefone) para eventual confirmação a posteriori pela SECEX.

54. Além dos dados de contato, os quais são informados apenas uma vez por DU-E, o sistema solicitará o preenchimento do campo de justificativa no respectivo item da DU-E, campo que somente aparece nas situações requeridas pelo sistema:

* Condição de venda:

Selecione...

* VMCV (AUD):

Campo obrigatório

* VMLE (AUD):

Campo obrigatório

* Justificativa para os valores informados (VMLE, peso líquido ou quantidade na unidade de medida estatística) que estão fora da margem de tolerância estatística:

55. Após o preenchimento de tais informações, a DU-E poderá ser registrada sem necessidade de anuência prévia pela SECEX.

56. Essas informações ficam armazenadas em banco de dados para que, eventualmente, o Departamento de Estatísticas e Apoio à Exportação (DEAEX) contate o declarante pelo e-mail ou telefone fornecido, para obter confirmação dos valores ou ajustar a base estatística.

1.1.3) DU-E VINCULADA A LPCO (LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO OU OUTRO DOCUMENTO)

57. Nos casos em que a operação de exportação necessitar de alguma licença, permissão, certificado ou outro documento, seja em função do produto (NCM) ou de outras características da operação (país de destino ou do importador, enquadramento da operação, etc.), o exportador deverá providenciar o pedido de LPCO no módulo próprio do Portal Siscomex.

58. De posse do número do LPCO, esteja ou não deferido pelo órgão anuente, o exportador deve informar o número no campo próprio no item da DU-E a que se refere o LPCO e clicar em “Adicionar LPCO”.

Lista de LPCO

Número do LPCO:

E1700000409

Adicionar LPCO

59. Podem ser informados tantos LPCO quantos forem necessários de acordo com a operação de exportação pretendida. O número pode ser editado (clique no lápis) ou excluído (clique na lixeira):

Número do Pedido LPCO	
E1700000409	 

60. Após concluir o preenchimento de todos os itens da DU-E, ao clicar em “Registrar”, o sistema fará as validações necessárias e apresentará as mensagens de retorno de sistema.

61. No caso abaixo, por exemplo, foi informado LPCO que não era o esperado pelo sistema:

Item: 1 – O LPCO E1700000124 informado não é do(s) modelo(s) Licença de Exportação – ANP, DAT – Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional requerido(s) para o item da DU-E [19/12/2017 17:01:37] [DUEX-FRUDVV2593]

62. No outro exemplo a seguir, o LPCO informado era do modelo esperado, mas um dos campos preenchidos na DU-E estava incompatível com a informação contida no LPCO. Nesse caso, o sistema informará qual campo contém a divergência:

Item: 1 - O LPCO E1700000409 informado é incompatível com a operação. Campos incompatíveis: País de destino (E0155) [19/12/2017 17:05:48] [DUEX-SQJEVV2593]

63. Já no terceiro exemplo abaixo, os campos estavam compatíveis, mas o LPCO autorizado é de valor menor do que o valor pretendido na DU-E:

Item: 1 - O LPCO informado não possui saldo (E0155) [19/12/2017 17:08:00] [DUEX-CDVVVV2593]

64. Quando os campos estiverem compatíveis, o sistema permitirá o registro da DU-E, mesmo que o LPCO ainda não tenha sido deferido pelo anuente.

Obs.: alguns campos devem ser informados na DU-E exatamente iguais ao que consta no LPCO. Os campos que possuem esta característica são aqueles de “origem DU-E”, os quais podem ser consultados no [Tratamento Administrativo na Exportação](#) >> [Portal Único de Comércio Exterior: Modelos de LPCO](#) >> Aba 3 >> Coluna D.

65. Na consulta da DU-E o exportador poderá acompanhar a situação na opção “Controle Administrativo”:

Situação atual da DU-E	
Controle administrativo	
Pendente	 

66. E, na aba de “Tratamento Administrativo”, poderá acompanhar o andamento dos LPCO de cada um dos itens da DU-E e até de mais de um LPCO de um mesmo item, se houver:

Situação atual da DU-E						
Controle aduaneiro		Controle administrativo			Controle de carga	
Registrada		Pendente	 	Não se aplica		
Informações Gerais Itens da DU-E Histórico Exigências Fiscais Solicitações Tratamento Administrativo						
Tratamento Administrativo processado em: 19/12/2017 17:10:41						
Item daç DU-E	Mensagem	Modelo de LPCO	Órgão	Nº do LPCO	Situação	Impeditivo de embarque
001		DAT - Declaração Agropecuária do Trânsito Internacional	MAPA			Sim
001	Necessita informar LPCO de Licença de Exportação - ANP	Licença de Exportação - ANP	ANP	E1700000409	Para análise	Sim

67. Quando todos os LPCO estiverem “deferidos” a situação do “controle administrativo” passará de “pendente” para “deferido” e, se a DU-E já estiver desembaraçada, o exportador poderá embarcar a carga;

68. Importante prestar atenção aos pontos destacados abaixo:

Situação atual da DU-E						
Controle administrativo				Controle de carga		
Pendente	2	3		Não se aplica		
Tratamento Administrativo						
Modelo de LPCO	Órgão	Nº do LPCO	Situação	Impeditivo de embarque		
4	5	E1800000456	6	1		
Licença de Exportação de peixes águas continentais	IBAMA	E1800000456	Em análise	Sim		
Licença de Exportação de peixes águas continentais	IBAMA	E1800000456	Em análise	Sim		
Licença de Exportação de peixes águas continentais	IBAMA	7		Sim		

Observações:

- 1) Verificar se o LPCO está ou não com impedimento de embarque;
- 2) O controle administrativo ficará “pendente”, mas poderá ou não impedir o prosseguimento da operação (se constar “dispensado” não há nenhum procedimento a ser adotado);
- 3) O cadeado indica que se trata de modelo que impede o embarque e, portanto, a exportação poderá ser concluída somente quando houver a autorização do órgão anuente;
- 4) Na aba de “tratamento administrativo” consta o modelo a ser requerido ao anuente;
- 5) Na mesma aba, mas em outra coluna, consta o órgão anuente responsável pela autorização;
- 6) Se já houver LPCO, deferido ou não, este poderá ser vinculado ao respectivo item de DU-E, sendo que a atualização da situação do LPCO será feita pelo sistema;
- 7) A DU-E poderá ser **registrada mesmo sem a vinculação do LPCO**, sendo que, nos casos de modelos que **não há** impedimento de desembarço/embarque, a exportação poderá ser realizada normalmente, mas o controle administrativo permanecerá “pendente” até que seja informado um LPCO e este esteja deferido.

69. Para saber se o modelo impede ou não o desembarço/embarque, verifique o que consta no link [PÁGINA INICIAL > COMÉRCIO EXTERIOR > EXPORTAÇÃO > TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE EXPORTAÇÃO, Portal Único de Comércio Exterior: Modelos de LPCO](#), na aba 1, coluna E.

1.1.4) DU-E VINCULADA A LPCO DE FINANCIAMENTO

70. Ao escolher um dos códigos de exportação financiada (81501, 81502, 81503) alguns campos adicionais deverão ser preenchidos.

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

81501 - EXPORTACAO FINANCIADA - PROEX/EQUALIZACAO	X
81501 - EXPORTACAO FINANCIADA - PROEX/EQUALIZACAO	
81502 - EXPORTACAO FINANCIADA - PROEX/FINANCIAMENTO	
81503 - EXPORT. FINANCIADA-RECURSOS PROPRIOS DE TERCEIROS,S/ PROEX	
81600 - ENERGIA ELETRICA/POTENCIA	
81700 - EXPORTACAO DE BENS OBJETO DE AUTORIZACAO PRA MOVIMENTACAO DE BENS SUBMETIDOS AO RECOF (AMBRA)	
81800 - EXPORTACAO AO AMPARO DO REGIME RECOF-SPED	
82200 - RECOF SPED COM EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO	

71. O sistema disponibilizará o botão “Valor do financiamento”, de preenchimento obrigatório:

Operação de financiamento

* Valor do financiamento:

72. O número do LPCO deverá ser informado, não sendo impedimento para o desembaraço ou o embarque da mercadoria.

Lista de LPCO

Número do LPCO:

Adicionar LPCO

1.1.5) OPERAÇÕES DE REEXPORTAÇÃO

73. Ao escolher um dos códigos de enquadramento de reexportação (99108, 99123, 99124, 99132) o sistema disponibilizará o botão “incluir documentos de importação”.

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

99108 - REEXPORTAÇÃO DE MERCADORIA ADMITIDA TEMPORARIAMENTE, EXCETO OPERAÇÕES ENQUADRADAS NO CÓDIGO

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Operação de reexportação

Incluir documento de importação

74. Ao clicar no botão o sistema solicitará que o usuário escolha uma das opções do documento de admissão (DI, DSI Eletrônica, DSI Formulário, e-DBV), informe o número do documento, a quantidade e, opcionalmente, o número do processo administrativo.

Dados da Operação de Reexportação

* Tipo de documento:

DI
DSI Eletrônica
DSI Formulário
e-DBV

* Número do documento:

/ -

* Número da Adição:

* Quantidade estatística utilizada:

75. Após clicar em “adicionar”, o usuário poderá adicionar outros documentos, editar ou excluir, até completar o total da quantidade do item da DU-E.

Operação de Reexportação

Incluir documento de importação

Tipo Documento Admissão	Número Documento Admissão	Número Adição / Bem	Quantidade	Número Processo Cessão
e-DBV	122333333333333		1,00000	

1.1.6) OPERAÇÕES VINCULADAS A EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO ANTERIOR

76. Ao escolher uma das operações dos códigos de enquadramento que estejam vinculadas a operações de importação e/ou de exportação (99103, 99106, 99111, 99114, 99122), deve-se informar o número do documento, conforme o caso:

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

99103 - EXPORTACAO SEM EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO(PESO/QUANTIDADE) DE

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Operação vinculada (exportação/importação anterior)

Incluir documento de exportação/importação

77. Após clicar no botão, o sistema apresentará lista com os documentos possíveis de serem vinculados, devendo ser escolhido um de cada vez, quando houver necessidade de mais de um:

Dados da operação vinculada (exportação/importação anterior)

* Tipo de documento:

DI

- DI
- DSI Eletrônica
- DSI Formulário
- e-DBV
- DU-E/Item de DU-E
- DSE
- RE

* Número do documento:

/ -

78. Conforme a opção escolhida, o sistema exigirá o preenchimento dos campos, sendo obrigatório o preenchimento dos campos marcados com *;

Dados da operação vinculada (exportação/importação anterior)

* Tipo de documento:

DU-E/Item de DU-E

* Número do documento:

183030303030

* Item de DU-E:

500.00000

* Quant. estat. da DU-E atual vinculada à operação anterior:

500.00000

Número do processo administrativo:

Adicionar

79. Após preenchidos os dados, clicar em “adicionar”, sendo que o usuário poderá adicionar outros documentos, editar ou excluir, até completar o total da quantidade do item da DU-E.

Tipo de documento	Número do documento	Quant. estatística indenizada	Número do processo administrativo
RE	183030303030	500.00000	

1.1.7) REGULARIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA

80. Quando um bem for exportado temporariamente e for vendido no exterior ou não for voltar ao País, deve-se regularizar a situação.

81. Para tanto, deve-se elaborar nova DU-E e escolher código 80170 (exportação definitiva de bens que saíram do país temporariamente) ou 99170 (exportação sem expectativa de recebimento para regularização de exportação temporária).

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

99170 - REGULARIZACAO EXPORTACAO TEMPORARIA, SEM EXPECTATIVA DE RECEBIMENTO

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Operação de exportação temporária vinculada

Incluir documento de exportação

82. Deve-se clicar no botão “incluir documento de exportação” para o sistema apresentar a tela com os dados adicionais a serem preenchidos, podendo ser DU-E, DSE ou RE:

Dados da Operação de Exportação Temporária

* Tipo de documento: * Número do documento: * Item de DU-E: * Quant. estatística associada:

Número do processo administrativo:

Adicionar

83. Informe o número do documento e clique em “adicionar”.

Tipo de documento	Número do documento	Quant. estatística associada	Número do processo administrativo
RE	17222222222	100.00000	-
RE	17333333333	400.00000	-

84. Após adicionar, pode-se editar ou excluir, clicando no lápis ou na lixeira.

85. O somatório das quantidades associadas aos documentos informados deve ser igual à quantidade na unidade estatística do item da DU-E em elaboração.

Obs.: esta DU-E deve ser emitida com situação especial “DU-E a posteriori” e não terá entrega, nem manifestação, uma vez que a mercadoria já se encontra no exterior. Sendo despacho domiciliar, também não haverá o evento da recepção. Verifique com a unidade da RFB a possibilidade de despacho domiciliar.

1.1.8) REGULARIZAÇÃO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO

86. Quando ocorrer a venda da mercadoria enviada em consignação, o exportador deverá providenciar a regularização por meio da emissão de uma nova DU-E com código 80802;

87. Quando for informado este código 80802, o sistema disponibilizará o botão “incluir documento de exportação”;

Enquadramentos

* Primeiro enquadramento:

80802 - EXPORT. DEFINITIVA DE BENS QUE SAÍRAM DO PAÍS EM CONSIGNAÇÃO

Terceiro enquadramento:

Selecione...

Operação de exportação em consignação vinculada

Incluir documento de exportação

88. Deve-se clicar no botão “incluir documento de exportação” para o sistema apresentar a tela com os dados adicionais a serem preenchidos, podendo ser DU-E, DSE ou RE:

Dados da Operação de Exportação em Consignação

* Tipo de documento:

DU-E/Item de DU-

* Número do documento:

Digite uma DU-E

* Item de DU-E:

* Quant. estatística associada:

Número do processo administrativo:

Adicionar

89. Informe o número do documento, as demais informações requeridas e clique em “adicionar”.

Tipo de documento	Número do documento	Quant. estatística associada	Número do processo administrativo
RE	171111111111	500.0000	-

90. Após adicionar, pode-se editar ou excluir, clicando no lápis ou na lixeira.

91. O somatório das quantidades associadas aos documentos informados deve ser igual à quantidade na unidade estatística do item da DU-E em elaboração.

Obs.1: conforme Notícia Siscomex Exportação nº 108/2018, de 26/12/18, “para as mercadorias que saíram do País por exportação em consignação processada com base em Registro de Exportação (RE) e em Declaração de Exportação (DE ou DE-Web) com a finalidade de cumprimento do regime de Drawback, o registro de retorno e/ou venda dessas mercadorias deverá observar os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 203 da Portaria Secex nº 23, de 14 de julho de 2011”.

Obs.2: esta DU-E deve ser emitida com situação especial “DU-E a posteriori” e não terá entrega, nem manifestação, uma vez que a mercadoria já se encontra no exterior. Sendo despacho domiciliar, também não haverá o evento da recepção.

1.1.9) OPERAÇÕES REGISTRADAS A POSTERIORI (DU-E A POSTERIORI)

92. Algumas operações, por suas características, são registradas após a saída da mercadoria do País (artigos 102 a 104 da [IN RFB 1.702/17](#)). Nestes casos, deve-se indicar a situação especial “DU-E a posteriori”.

93. Os códigos de enquadramento cuja situação especial obrigatoriamente deve ser “DU-E a posteriori” e aqueles que podem ser ou não registrados com esta situação, constam em [PÁGINA INICIAL](#) > [COMÉRCIO EXTERIOR](#) > [EXPORTAÇÃO](#) > [TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE EXPORTAÇÃO](#), planilha [Enquadramentos na exportação e situações especiais](#).

94. Quando for “DU-E a posteriori” não é necessário que se registrem os eventos de “entrega” e “manifestação” no CCT, uma vez que as mercadorias não estão mais no território nacional.

95. Sendo operação realizada fora de recinto aduaneiro (despacho domiciliar), como nos casos de exportação de energia elétrica, também não haverá recepção de nota. Para mais detalhes sobre o despacho a posteriori, verifique o que consta nos [manuais aduaneiros](#).

1.1.10) OPERAÇÕES SEM SAÍDA DA MERCADORIA DO PAÍS (EXPORTAÇÃO FICTA)

96. Em outras situações, não há saída efetiva das mercadorias (artigos 105 e 106 da [IN RFB 1.702/17](#)), sendo a exportação considerada como “ficta”. Nestes casos, deve-se informar situação especial “Exportação sem saída da mercadoria do país”.

97. Os códigos de enquadramento cuja situação especial obrigatoriamente deve ser “Exportação sem saída da mercadoria do país” e aqueles que podem ser ou não registrados com esta situação, constam em [PÁGINA INICIAL](#) > [COMÉRCIO EXTERIOR](#) > [EXPORTAÇÃO](#) > [TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE EXPORTAÇÃO](#), planilha [Enquadramentos na exportação e situações especiais](#).

98. Nestes casos, não é necessário que se registrem os eventos de “entrega” e “manifestação” no CCT, mas sempre haverá recepção de nota. Para mais detalhes sobre o despacho de exportação de bens que devam permanecer no País, verifique o que consta nos [manuais aduaneiros](#).

1.1.11) ANEXAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

99. Após o detalhamento dos itens, ao clicar em “avançar”, o sistema apresenta uma nova aba (“anexação”).

Elaboração de DU-E



100. O sistema automaticamente gera um dossiê para, caso seja necessário, serem anexados os documentos instrutivos obrigatórios do despacho de exportação, com exceção das NF-e, bem como outros documentos eventualmente exigidos pela fiscalização aduaneira.

101. O procedimento para anexar documentos é o mesmo realizado no módulo “anexação”. Para mais informações, veja o que consta no Portal Siscomex >> [Informações](#) >> [Manuais](#) (manuais e vídeos)

102. Quando finalizado o procedimento, basta clicar em “registrar” conforme instruções anteriores.

Obs.: quando o tamanho do campo de descrição complementar não for suficiente (aceita até 600 caracteres), o exportador poderá anexar documento com tal detalhamento (número de série, número de chassi, etc.).

1.2) COM NOTA FORMULÁRIO

103. No caso das operações realizadas com Nota Formulário, deve-se selecionar tal opção:

* Tipo de documento fiscal que ampara as mercadorias a serem exportadas:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
- Nota Fiscal Formulário
- Sem nota fiscal

104. Devem ser preenchidos os campos solicitados conforme abaixo (todos obrigatórios):

Elaboração de DU-E

The screenshot shows a web interface with two tabs: '1 Informações Gerais' and '2 Notas Fiscais'. The 'Notas Fiscais' tab is active. Below the tabs, the title 'Informações - Nota Fiscal Formulário' is displayed. The form contains several fields with asterisks indicating they are required:

- * UF:** A dropdown menu with 'Selecione...' and a downward arrow.
- * Mês/Ano de emissão:** A text input field with a slash '/' as a placeholder.
- * CPF/CNPJ do Emitente:** A text input field.
- * País importador:** A dropdown menu with 'Selecione...' and a downward arrow.
- * Nome do importador:** A text input field.
- * Modelo:** A dropdown menu with 'Selecione...' and a downward arrow.
- * Série:** A text input field.
- * Número do documento:** A text input field.
- * Qtd. itens:** A text input field.
- * Endereço do importador:** A large text input field.

105. Se a nota contiver mais de um item, o usuário deverá informar a quantidade de itens e o sistema irá criar a mesma quantidade de itens da DU-E para serem preenchidos pelo exportador.

106. Após o preenchimento dos campos, deve-se clicar em “adicionar” e “avançar” ou continuar incluindo notas.

107. Se necessário, clique na lixeira para excluir notas ou no lápis para editar os dados preenchidos.

This screenshot shows the 'Atributos da NCM' section. It includes:

- * NCM:** A text input field.
- Atributos da NCM:** A section with the text 'Esta NCM não possui atributos'.
- * CFOP:** A text input field.
- * Descrição da mercadoria:** A large text input field.

108. Para cada item da DU-E deverá ser informada a NCM, os atributos, se houver, o CFOP da operação e a descrição da mercadoria.

109. Os demais campos são os mesmos solicitados para a elaboração de DU-E com NF-e.

Obs.: a recepção deve ser por “NF-f”, devendo ser recepcionados todos os itens de uma vez só.

1.3) SEM NOTA FISCAL

1.3.1) EMBARQUE ANTECIPADO

110. No caso das operações realizadas sem nota fiscal, quando se tratar de “Embarque antecipado”, deve-se escolher opção “4 - Embarque antecipado”;

* Motivo da dispensa de nota fiscal:

* País importador:

111. Nesse caso, no **Passo 1**, deverá ser informado o “país importador”;

Elaboração de DU-E

1 Informações Gerais 2 Detalhamento dos Itens 3 Anexação

Detalhamento de Itens de DU-E - Embarque antecipado

Número do Item de DU-E	NCM	Quantidade estatística	Unidade estatística
001	-		
002	-		
003	-		

Adicionar novo Item de DU-E

112. No **Passo 2**, adicionar tantos itens quantos forem necessários, detalhando-os ao clicar em  :

Detalhes do Item de DU-E 001

* CNPJ/CPF do exportador:

* NCM:

Atributos da NCM:

Esta NCM não possui atributos

113. Será informado o CNPJ do exportador e a NCM do produto a ser exportado, com seus atributos, se houver;

Informações Básicas

Unidade estatística:

KG

* Quantidade estatística:

* Descrição da unidade comercializada:

* Quantidade comercializada:

114. Os campos de quantidade estatística e comercializada, com sua unidade, devem ser preenchidos, sendo que a unidade de medida estatística é preenchida pelo sistema a partir da NCM informada no campo anterior;

* Nome do importador:

* Endereço do importador:

115. O nome e o endereço do importador também devem ser preenchidos a cada item adicionado;

116. Demais campos são preenchidos da mesma forma como na DU-E com nota fiscal eletrônica (item 1.1).

Obs.: recepcionar as notas de remessa e referenciá-las na nota de exportação que será adicionada após o embarque por meio de retificação de DU-E.

1.3.2) DEMAIS OPERAÇÕES SEM NOTA

117. No caso das demais operações realizadas sem nota fiscal, deve ser escolhida tal opção e um dos motivos da lista, exceto motivo “4 – Embarque antecipado”:

* Tipo de documento fiscal que ampara as mercadorias a serem exportadas:

- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)
- Nota Fiscal Formulário
- Sem nota fiscal

* Motivo da dispensa de nota fiscal:

Selecione...

- 1 - Bagagem desacompanhada com retorno
- 2 - Bagagem desacompanhada sem retorno
- 3 - Retorno de mercadoria ao exterior antes do registro da DI
- 4 - Embarque antecipado
- 5 - Bens de viajante não incluídos no conceito de bagagem com retorno
- 6 - Bens de viajante não incluídos no conceito de bagagem sem retorno
- 7 - Bens de emprego militar com retorno

118. Para incluir itens, basta clicar em “adicionar novo item de DU-E”:

1 Informações Gerais 2 Detalhamento dos Itens sem Nota Fiscal

Detalhamento de Itens sem Nota

	Número do item de DU-E	Quantidade estatística	Unidade estatística
+	001	1	UN

Adicionar novo item de DU-E

119. A unidade de medida estatística, nesses casos, sempre será “unidade” e o sistema automaticamente preencherá a quantidade com “1”, podendo o exportador adicionar novos itens.

Obs.: se os demais itens contiverem a mesma descrição, não há necessidade de incluí-los em itens separados, mesmo que a quantidade conste sempre como “uma unidade”. Neste caso, basta informar o peso líquido total de todos os itens.

120. Clicando no “+”, o sistema abre os campos a serem preenchidos, sendo que alguns campos são automaticamente preenchidos pelo sistema.

Detalhes do Item de DU-E 001

Informações Básicas

Exportador:
00.000.000/0001-91 - OWMKX NX OIWUGD UW

Código da NCM: 99999931 Texto da posição da NCM: OPERAÇÕES SEM NOTA FISCAL

* Descrição e quantificação dos bens:

Tratamento prioritário: Selecione...

Campo obrigatório

Unidade estatística: UN Quantidade exportada: 1 * Peso líquido total (KG):
Campo obrigatório

121. A NCM real dos produtos não será necessária, sendo que o sistema atribuirá uma NCM fictícia a partir do motivo escolhido na aba de “informações gerais”.

* VMLE (AUD): VMLE: Valor da mercadoria no local de embarque
Campo obrigatório

* Nome do destinatário: * Endereço do destinatário:
Campo obrigatório Campo obrigatório

Enquadramento de operação:
90098 - ENQUADRAMENTO_SEM_NOTA_COM_RETORNO_AO_PAIS

Exportação Temporária

Prazo pretendido (dias): Dossiê digital de atendimento:

Pais de Destino

* País de Destino
 Campo obrigatório

[Concluir Preenchimento de Item de DU-E](#)

122. O código de enquadramento também será automaticamente atribuído pelo sistema a partir do motivo informado na aba de “informações gerais”.

123. Os campos que são de preenchimento obrigatório são identificados pelo sistema com “*”.

Obs.: a recepção deve ser por “item de DU-E”, devendo ser recepcionados todos os itens de uma vez só.

Recepcionar Carga

1 Dados Gerais > 2 Documentos > 3 Inf. Adicionais > 4 Observações > 5 Resumo > 6 Resultado

* Tipo da recepção:

2) RETIFICAR DU-E

2.1) COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

A DU-E poderá ser retificada por serviço ou por tela, sendo o documento preenchido campo a campo. O declarante ou o próprio exportador irá informar os dados da DU-E a serem retificados, sendo verificado pelo sistema o tratamento administrativo do produto ou do tipo da exportação.

1. Para iniciar o procedimento de retificação de DU-E, deve-se, após realizado o *login* no Portal Siscomex, acessar a funcionalidade de “Elaborar DU-E” pelo Módulo “Exportação” >> “Declaração Única de Exportação” >> “Retificar DU-E”.
2. Pode-se escolher a DU-E a ser retificada pela consulta direta, preenchendo-se o número da DU-E, ou consultando-se por parâmetros, sendo obrigatório o preenchimento dos campos marcados com *.
3. Podem ser retificadas as DU-E com as “situações das DU-E” constantes no respectivo campo, cujo preenchimento é opcional. Os outros filtros podem ser utilizados para refinar a busca.

Consulta por outros parâmetros

Obrigatório preenchimento do período inicial e final de registro, e CPF/CNPJ do Declarante ou do Exportador:

* Data de Registro Inicial:	* Data do Registro Final:	* CPF/CNPJ Declarante	CPF/CNPJ Exportador
<input type="text" value="/_/_"/>	<input type="text" value="11/07/2017"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Unidade de Despacho	Unidade de Embarque		
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text" value="Selecione..."/>		
País do importador	Situações das DU-E		
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text" value="Registrada x"/> <input type="text" value="Liberada sem conferência aduaneira x"/> <input type="text" value="Selecionada para conferência aduaneira x"/> <input type="text" value="Embarque antecipado autorizado x"/> <input type="text" value="Em análise fiscal x"/> <input type="text" value="Concluída análise fiscal x"/> <input type="text" value="Desembarçada x"/> <input type="text" value="Averbada x"/>		

Consultar

Limpar

4. Após o sistema apresentar o resultado da consulta, pode-se clicar no número da DU-E ou no ícone ;

Resultado	DU-E	Situação de controle aduaneiro	Cam	Declarante	Exportador	Unidade RFB de despacho	Unidade RFB de embarque	Exigência Fiscal	Solicitação Pendente	Embarque	Filtrar
	18BR990001241-0	Registrada		07.889.002/0001-89	07.889.002/0001-89	0517800	0517800				

5. Se clicar no número da DU-E, o sistema apresenta a DU-E completa, sendo necessário clicar em “Retificar DU-E” para iniciar o processo de retificação;

Consulta DU-E 17BR0000005249

Retificar DU-E

RUC 7BR000000001000000000000000000000000583 Chave de acesso da DU-E 17NQV005486

Obs.: podem ser **retificadas** DU-E com até 500 itens por tela, assim, uma DU-E com 352 itens, elaborada por serviço, poderá ser **retificada** por tela.

Passo 1: Informações Gerais

Retificação de DU-E

1 Informações Gerais

2 Notas Fiscais

3 Detalhamento dos Itens

6. Caso clique no ícone , a DU-E já é apresentada com os campos editáveis;
 7. Os campos que podem ser alterados ficam editáveis, sendo possível alterar dados do passo 3 sem necessitar passar pelo 2.
 8. A justificativa para a retificação somente é obrigatória se a DU-E já tiver sido apresentada para despacho, com o registro da DU-E e a recepção da nota fiscal.
 9. A forma de exportação não poderá ser retificada, ficando a opção indisponível para retificação:
 10. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "registrada", a DU-E pode ser livremente retificada pelo declarante. Não é gerada solicitação de retificação e não é necessário informar a justificativa;
 - 10.1. Não é possível retificar os seguintes campos: Declarante, Forma de exportação, Situação especial, Campos provenientes diretamente da NF-e (exportador, código de produto, CFOP, NCM, descrição da mercadoria, unidade de medida estatística, quantidade na unidade de medida estatística, unidade de medida comercializada, quantidade na unidade de medida comercializada, valor em R\$, importador, endereço do importador);
 11. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "apresentada para despacho", por estar em processo de análise de risco, a DU-E não está passível de retificação.
 12. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "selecionada para conferência aduaneira", "embarque antecipado pendente de autorização" e "em análise fiscal", ou seja, a DU-E estiver sob fiscalização, será gerada solicitação de retificação com justificativa obrigatória, que necessariamente será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.
 - 12.1. Após a apresentação para despacho, não é possível retificar: Declarante, Forma de exportação, Situação especial, Campos provenientes diretamente da NF-e (exportador, código de produto, CFOP, NCM, descrição da mercadoria, unidade de medida estatística, unidade de medida comercializada, importador, endereço do importador), Local de despacho e Número da RUC. Nessa situação, os campos de quantidade e valor em R\$ podem ser retificados para menor. Aumento de quantidade exportada só é possível de ser feito por meio de inclusão de novas notas, de exportação ou complementares.
- Obs.:** *É importante ressaltar que a inclusão de notas fiscais em uma DU-E pressupõe a existência física das mercadorias a que ela se refere, razão pela qual estas devem ter sido recepcionadas pelo depositário ou o responsável pelo local onde se processou o despacho. Isso se deve ao fato de que a emissão de uma nota fiscal, afora previsões expressas na legislação, só é permitida para amparar a circulação física de mercadorias e, conseqüentemente, não servindo para correção de erros em notas fiscais anteriores. Conseqüentemente, a simples troca de uma nota por outra, quando ambas se referindo à mesma mercadoria, não é permitido.*
13. Após o desembaraço, inclusive após a averbação, será gerada solicitação de retificação com justificativa obrigatória. As solicitações serão processadas pelos mecanismos de análise de risco da RFB e poderão ser deferidas automaticamente ou selecionadas para análise de Auditor-Fiscal da RFB.

Passo 2: Notas Fiscais

1 Informações Gerais 2 **Notas Fiscais** 3 Detalhamento dos Itens

* Chave de acesso da NF-e:

Adicionar

Limpar

Nota Fiscal	Chave de Acesso
Eletrônica - NF-e normal - 090/400023779	351506000000000002720550904000237791000000002

- Notas fiscais podem ser excluídas ou adicionadas, mas não será possível deixar o campo em branco.
- Tendo em vista que a forma de exportação não é campo retificável, não será permitido adicionar nota fiscal que descaracterize a forma de exportação indicada quando do registro da DU-E. Ou seja, se foi informada forma de exportação “por conta própria”, o emitente da NF-e deve ser o próprio declarante.

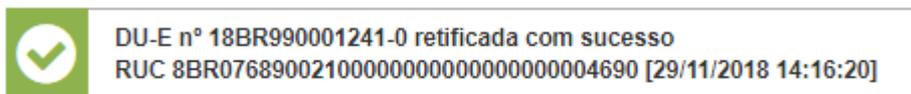
Passo 3: Detalhamento dos Itens

1 Informações Gerais 2 Notas Fiscais 3 **Detalhamento dos Itens**

Selecione cada um dos itens abaixo para complementar suas informações:

Número do item de DU-E	Número da Nota Fiscal	Número do Item da Nota Fiscal	Quantidade Estatística	Unidade Estatística
001	Eletrônica - NF-e normal - 090/400023779	001	1	UN

- Para alterar o detalhamento dos itens, clique na linha do item que se pretende alterar para que o sistema apresente os dados preenchidos originalmente com os campos que podem ser retificados conforme a situação da DU-E.
- Após concluir as retificações, clicar em “Retificar” para o sistema realizar as validações necessárias e apresentar o resultado:



- Se a retificação for realizada automaticamente, o usuário poderá registrar outra retificação, caso necessário. Mas, se a retificação necessitar de análise da RFB, a DU-E não estará disponível para nova alteração enquanto não houver aprovação da solicitação de retificação.
- Caso exista uma solicitação de retificação de DU-E pendente de análise pela RFB, se uma solicitação de cancelamento da DU-E for registrada, automaticamente a solicitação de retificação será cancelada.

20. Para se acompanhar a análise da solicitação de retificação, deve-se consultar a DU-E, aba de “Solicitações”, podendo-se visualizar a DU-E proposta ou apenas os campos em que houve solicitação de retificação:

Informações gerais	Itens da DU-E	Histórico	Exigências fiscais	Solicitações
 Tipo de solicitação Retificação	Data/hora do registro 11/07/2017 12:14:55	Responsável	Situação da solicitação Solicitação pendente de análise	
Motivo da retificação				
		Visualizar DU-E Proposta	Ocultar De-Para	

De-Para:

-  **Aba Informações Gerais**
 -  **Informações Gerais - Modificações**
-  **Aba Itens da DU-E**
 -  **Modificações**

21. Se a DU-E foi emitida sem Nota Fiscal, no caso de embarque antecipado, o exportador deverá retificar a DU-E para incluir a NF-e. Caso contrário, a situação da DU-E não passará para “averbada”.

Observações:

22. Na retificação podem ser incluídas e/ou excluídas notas fiscais de exportação e/ou notas fiscais referenciadas (desde que estas últimas estejam referenciadas na própria nota fiscal de exportação).

23. Apenas notas fiscais previamente recebidas no módulo CCT poderão ser incluídas na retificação da DU-E.

24. A exclusão de uma nota fiscal de exportação implica a exclusão de todos os itens de DU-E dela originados.

25. Regra geral, em caso de problemas/erros nos campos provenientes da NF-e, o procedimento adequado para retificação é a substituição da nota fiscal. Não é necessário o cancelamento da DU-E.

26. Em casos de problema com descrição INCOMPLETA da mercadoria, não é necessário substituir a NF-e. Basta utilizar o campo da DU-E denominado “descrição complementar da mercadoria”. Este campo é preenchido pelo usuário diretamente na DU-E. Salienta-se que descrição INCOMPLETA é diferente de descrição INCORRETA. Este último problema só pode ser sanado com a substituição da NF-e.

27. Caso seja necessário retificar DU-E instruída com NF-e para aumentar a quantidade na unidade de medida estatística, a quantidade na unidade comercializada e/ou o valor em R\$, o procedimento adequado é a inclusão de nota complementar abarcando a diferença.

28. Cartas de correção de NF-e não são suficientes para corrigir uma DU-E. Sobre isso, consulte a resposta 2.8 do arquivo [“Perguntas e Respostas”](#) que compila as dúvidas mais frequentes relacionadas ao Novo Processo de Exportações.

3) CANCELAR DU-E

A DU-E somente poderá ser cancelada por tela, sendo o documento preenchido campo a campo. O declarante ou o próprio exportador irá informar os dados da DU-E a ser cancelada.

1. Para iniciar o procedimento de cancelamento de DU-E, deve-se, após realizado o *login* no Portal Siscomex, acessar a funcionalidade de “Elaborar DU-E” pelo Módulo “Exportação” >> “Declaração Única de Exportação” >> “Cancelar DU-E”.

Declaração Única de Exportação | Carga e Trânsito | LPCO | Visão Integrada | Anexação de Documentos

- Elaborar DU-E
- Consultar DU-E
- Retificar DU-E
- Cancelar DU-E

Exportação

Registro e acompanhamento de cargas e declarações de exportação, e anexação eletrônica de documentos

2. Informe o número da DU-E e clique em “consultar”. Acesse o documento e clique no botão “Cancelar DU-E”:

Cancelamento de DU-E 18BR990001241-0
RUC 8BR076890210000000000000000004690 Chave de acesso da DU-E 18UD000035990

Situação atual da DU-E		
Controle aduaneiro	Controle administrativo	Controle de carga
Registrada	Dispensado	Não se aplica

Informações Gerais | Itens da DU-E | Histórico | Exigências Fiscais | Solicitações | Tratamento Administrativo | Anexação

Cancelar DU-E

3. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "registrada", a DU-E pode ser livremente cancelada pelo declarante. Não é gerada solicitação de cancelamento e não é necessário informar a justificativa.

4. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "apresentada para despacho", por estar em processo de análise de risco, a DU-E não está passível de cancelamento.

5. Enquanto a situação do controle aduaneiro for "selecionada para conferência aduaneira", "embarque antecipado pendente de autorização" e "em análise fiscal", ou seja, a DU-E estiver sob fiscalização, será gerada solicitação de cancelamento, com justificativa obrigatória, que será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.

6. Enquanto a situação do controle aduaneiro da DU-E for "desembaraçada" ou "embarque antecipado autorizado", mas desde que a carga não tenha sido entregue pelo depositário e/ou consolidada e/ou esteja vinculada a documento de transporte/trânsito, a DU-E poderá ser livremente cancelada pelo declarante. Não é gerada solicitação de cancelamento.

7. Nas demais situações, será gerada solicitação de cancelamento, com justificativa obrigatória, que será analisada por Auditor-Fiscal da RFB.

8. Caso a DU-E esteja "averbada" quando da geração da solicitação do cancelamento, além da justificativa, deverá ser informado por quem solicita o cancelamento o número do processo administrativo (que deverá ter sido protocolado anteriormente junto à RFB, contendo as pertinentes explicações e documentos comprobatórios que amparam o pedido).

Observações:

9. Poderá ser cancelada DU-E registrada por tela ou por serviço, com ou sem nota fiscal.
10. Enquanto existir solicitação de cancelamento pendente de análise pela RFB, não será possível registrar nova solicitação de cancelamento.
11. Caso exista uma solicitação de retificação de DU-E pendente de análise pela RFB, se uma solicitação de cancelamento da DU-E for registrada, automaticamente a solicitação de retificação será cancelada.
12. Sempre que uma solicitação de cancelamento é feita, e caso a carga ainda se encontre estocada no recinto, automaticamente o sistema registrará o bloqueio de embarque da carga em nome do usuário que solicitou o cancelamento. O objetivo desse mecanismo é evitar que a carga seja entregue indevidamente, no sistema, pelo depositário ao transportador. O desbloqueio, se necessário, deve ser feito pelo próprio declarante.
13. Com exceção de DU-E averbada, o cancelamento permite que as notas sejam reutilizadas em nova DU-E.
14. Se uma DU-E averbada for cancelada, as respectivas NF-e (se for o caso) receberão um evento informando o cancelamento.
15. Quando o cancelamento é feito pelo declarante sem geração de solicitação, a situação da DU-E será "Cancelada pelo exportador".
16. Quando o cancelamento é feito após a RFB deferir uma solicitação de cancelamento, a situação da DU-E será "Cancelada pela RFB a pedido do exportador".
17. Quando a RFB cancelar de ofício, ou seja, nos casos previstos na legislação, sem que tenha havido solicitação por parte do declarante, a situação da DU-E será "Cancelada pela RFB".
18. Regra geral, em caso de problemas/erros nos campos provenientes da NF-e, o procedimento adequado para retificação é a substituição da nota fiscal. Não é necessário o cancelamento da DU-E.

4) VALIDAÇÕES DE ENQUADRAMENTOS DA DU-E ENTRE ITENS

1. Entre os itens da DU-E, a regra de validação dos códigos de enquadramento segue a mesma regra que a DE utilizava para permitir o agrupamento de RE no mesmo embarque.

1.1. Tal regra está disponível para consulta na página da Secretaria da Receita Federal (RFB):
PÁGINA INICIAL > ORIENTAÇÃO > ADUANEIRA > MANUAIS > DESPACHO DE EXPORTAÇÃO > TÓPICOS > ELABORAÇÃO E REGISTRO DA DECLARAÇÃO > [DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO - DE](#)

1.2. Para saber a qual grupo o código de enquadramento está associado, consulte o [sistema de tabelas aduaneiras](#), opção “enquadramento” e pesquise pelo código. No detalhamento consta o grupo associado.

Sistema Tabelas Aduaneiras

Tela Inicial :: pesquisar

Enquadramento Operação

Pesquisa

Pesquisar por: Conteúdo

Código: 90001

Pesquisar 10000

* Campo de preenchimento obrigatório

Código	Descrição	Início de Vigência	Fim de Vigência	Detalhar
90001	EXPORTACAO TEMPORARIA DE RECIPIENTES/EMBALAGENS,REUTILIZAVEIS	05/07/2012		

TOTAL DE REGISTROS: 1

Editar Tabela

Enquadramento Operação

Dados Gerais

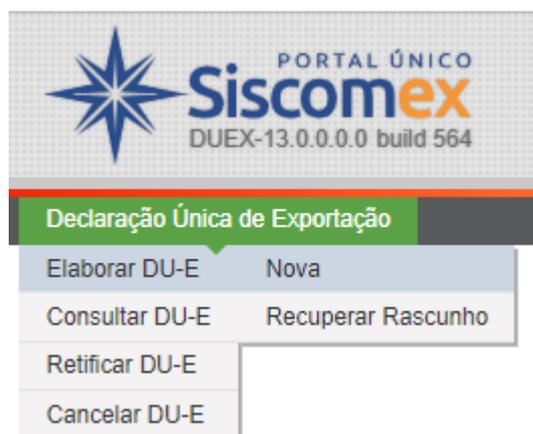
Código	90001	Descrição	EXPORTACAO TEMPORARIA DE RECIPIENTES/EMBALAGENS,REUTILIZAVEIS
Início de Vigência	05/07/2012	Fim de Vigência	
Tipo Enquadramento Operação	024 -EXPORTACAO TEMPORARIA		
Grupo	03		

1.3. Se os códigos dos itens forem incompatíveis, o sistema apresentará a mensagem abaixo:
Itens de DU-E com enquadramentos de operação incompatíveis. Verifique a compatibilidade entre os grupos dos enquadramentos informados em todos os itens de DU-E.

1.4. Isto não é erro de sistema, mas regra de negócio, não devendo ser registrado acionamento no Serpro.

5) RASCUNHO E DIAGNÓSTICO DA DU-E

O exportador poderá optar por elaborar a DU-E nova ou recuperar rascunho.



1. Para elaborar DU-E **nova**, basta acessar o menu “Declaração Única de Exportação” >> “Elaborar DU-E” >> “**Nova**” e seguir as instruções do item 1.1, 1.2 e 1.3, deste manual, conforme o caso.

1.1. Para **salvar rascunho**, o exportador deverá preencher pelo menos a 1ª tela da DU-E, na qual são informados os dados do “Passo 1: Informações Gerais”.

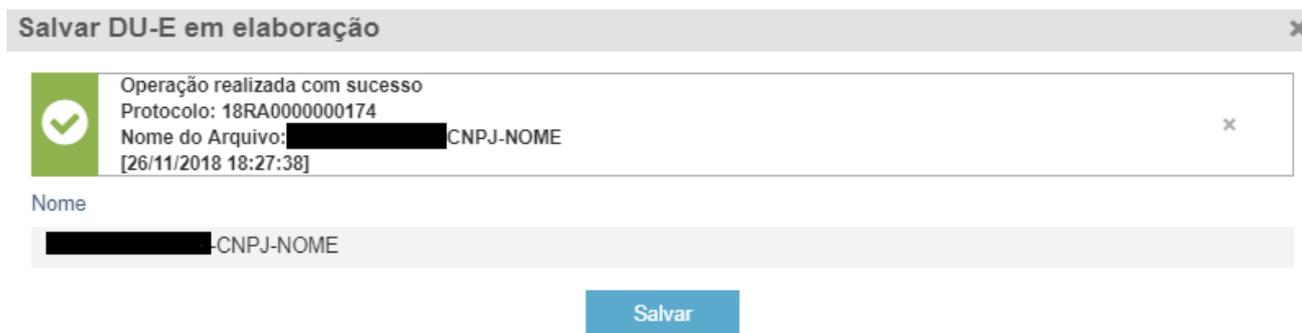
1.2. A partir da 2ª tela, na qual são informadas as notas fiscais (eletrônicas ou formulário), o sistema disponibiliza o botão “Salvar DU-E”:

Elaboração de DU-E

1.3. Quando for operação de DU-E sem nota, também é possível salvar rascunho:

Obs.: o rascunho poderá ser preenchido pelo “Ajudante de Despachante”, mas somente o despachante ou o próprio exportador podem registrar a DU-E.

1.4. Em todos os casos, deve-se salvar um nome para o rascunho, sendo que a 1ª parte será o CNPJ do declarante preenchido pelo sistema:



2. Quando se quiser continuar a elaboração da DU-E, deve-se acessar o menu na opção “Declaração Única de Exportação” >> “Elaborar DU-E” >> “**Recuperar Rascunho**” e informar o protocolo ou o nome do rascunho:

Recuperação de Rascunho

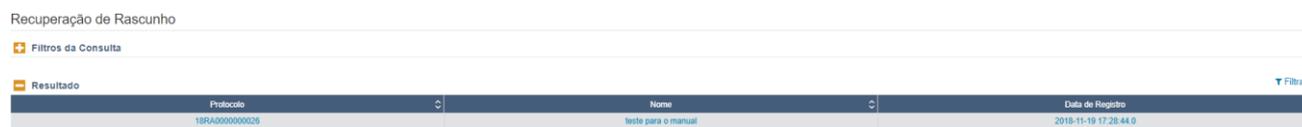
Filtros da Consulta

Tipo do Documento:

Protocolo Nome

* Número do Protocolo

2.1. O sistema localizará o rascunho para que seja dado prosseguimento no preenchimento:



2.2. Após clicar em um dos links que aparecem na tela, pode-se continuar o preenchimento, a partir das instruções do item 1.1, 1.2 ou 1.3 deste manual, conforme o caso.

2.3. É possível continuar o preenchimento e salvar o rascunho novamente, mantendo-se o mesmo número de protocolo, mas o rascunho não guardará parte das informações de um item.

2.4. Assim, se o exportador quiser preencher os dados de um item e continuar o preenchimento dos demais posteriormente, deve-se concluir o preenchimento deste(s) item(ns), clicar em “Concluir Preenchimento de Item de DU-E” para poder salvar os dados deste(s) item(ns) e continuar a preencher os demais posteriormente.

3. Após a inclusão dos dados de todos os itens da DU-E, será possível fazer o diagnóstico da DU-E para verificar as inconsistências.

3.1. Caso não haja inconsistência ou impedimento para o registro, o sistema mostrará a mensagem:

Não foram encontrados impedimentos na validação do rascunho. [DATA / HORA]

3.2. Os rascunhos recuperados que servirem para registro de DU-E não estarão disponíveis para utilização em novas DU-E.